



000001

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2022

DATA DE AUTUAÇÃO: 08/07/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

**ÓRGÃO INTERESSADO:
GABINETE DO PREFEITO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; CHASSI: 9BD11960DH1142658; TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAM 01136901210, PLACA: PKT 3404, PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO VEÍCULO, ASSIM COMO RESGUARDAR ESSE PATRIMÔNIO DE POSSÍVEIS PERDAS.

EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

VALOR CONTRATAÇÃO: R\$ 1.584,96 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)



000002

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 07 de julho de 2022.

**Ilmo. Sr.
ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Setor de Licitações
Nesta**

Prezado Senhor,

Serve o presente expediente para análise de Vossa Senhoria para a instauração de procedimento com vista para abertura de Processo Administrativo, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAM 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas, com custos estimados em R\$ 7.047,31 (sete mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme cotações de preços anexa.

Cordialmente,


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

000003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES		DETRAN - BA CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		Nº 013788125283	
PLACA 01 01156701210		DATA 08/12/2017		2017	
1 - PRESENTURA - FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO					
2 - MOTOR 1500 CM3 1500 CM3					
3 - TRANSMISSÃO 1500 CM3 1500 CM3					
4 - PLACA 01 01156701210					
5 - MARCA FIAT/TORO					
6 - MODELO FIAT/TORO					
7 - ANO 2017					
8 - PREÇO 15.000,00					
9 - DATA 08/12/2017					
10 - VALOR 15.000,00					
11 - DATA 08/12/2017					
12 - VALOR 15.000,00					
13 - DATA 08/12/2017					
14 - VALOR 15.000,00					
15 - DATA 08/12/2017					
16 - VALOR 15.000,00					
17 - DATA 08/12/2017					
18 - VALOR 15.000,00					
19 - DATA 08/12/2017					
20 - VALOR 15.000,00					
21 - DATA 08/12/2017					
22 - VALOR 15.000,00					
23 - DATA 08/12/2017					
24 - VALOR 15.000,00					
25 - DATA 08/12/2017					
26 - VALOR 15.000,00					
27 - DATA 08/12/2017					
28 - VALOR 15.000,00					
29 - DATA 08/12/2017					
30 - VALOR 15.000,00					
31 - DATA 08/12/2017					
32 - VALOR 15.000,00					
33 - DATA 08/12/2017					
34 - VALOR 15.000,00					
35 - DATA 08/12/2017					
36 - VALOR 15.000,00					
37 - DATA 08/12/2017					
38 - VALOR 15.000,00					
39 - DATA 08/12/2017					
40 - VALOR 15.000,00					
41 - DATA 08/12/2017					
42 - VALOR 15.000,00					
43 - DATA 08/12/2017					
44 - VALOR 15.000,00					
45 - DATA 08/12/2017					
46 - VALOR 15.000,00					
47 - DATA 08/12/2017					
48 - VALOR 15.000,00					
49 - DATA 08/12/2017					
50 - VALOR 15.000,00					
51 - DATA 08/12/2017					
52 - VALOR 15.000,00					
53 - DATA 08/12/2017					
54 - VALOR 15.000,00					
55 - DATA 08/12/2017					
56 - VALOR 15.000,00					
57 - DATA 08/12/2017					
58 - VALOR 15.000,00					
59 - DATA 08/12/2017					
60 - VALOR 15.000,00					
61 - DATA 08/12/2017					
62 - VALOR 15.000,00					
63 - DATA 08/12/2017					
64 - VALOR 15.000,00					
65 - DATA 08/12/2017					
66 - VALOR 15.000,00					
67 - DATA 08/12/2017					
68 - VALOR 15.000,00					
69 - DATA 08/12/2017					
70 - VALOR 15.000,00					
71 - DATA 08/12/2017					
72 - VALOR 15.000,00					
73 - DATA 08/12/2017					
74 - VALOR 15.000,00					
75 - DATA 08/12/2017					
76 - VALOR 15.000,00					
77 - DATA 08/12/2017					
78 - VALOR 15.000,00					
79 - DATA 08/12/2017					
80 - VALOR 15.000,00					
81 - DATA 08/12/2017					
82 - VALOR 15.000,00					
83 - DATA 08/12/2017					
84 - VALOR 15.000,00					
85 - DATA 08/12/2017					
86 - VALOR 15.000,00					
87 - DATA 08/12/2017					
88 - VALOR 15.000,00					
89 - DATA 08/12/2017					
90 - VALOR 15.000,00					
91 - DATA 08/12/2017					
92 - VALOR 15.000,00					
93 - DATA 08/12/2017					
94 - VALOR 15.000,00					
95 - DATA 08/12/2017					
96 - VALOR 15.000,00					
97 - DATA 08/12/2017					
98 - VALOR 15.000,00					
99 - DATA 08/12/2017					
100 - VALOR 15.000,00					

000004



Cotação de Seguro Automais On-Line - 215

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel Nº: 15414.100326/2004-83

Orçamento: 54720100896086107 Data da Cotação: 05/07/2022 Validade Cotação: 20/07/2022 Tipo Cálculo: Anual

Vigência: das 24 horas do dia 05/07/2022 até às 24 horas do dia 05/07/2023

Versão de cálculo: 1701804.182

Dados do seguro-segurado

Segurado: MUNICIPIO DE CHORROCHO

CPF/CNPJ: 13.915.665/0001-77

Tipo Pessoa: Jurídica

Banco de Maior Relacionamento: 000 - Não Informado

Dados do Veículo

Nro.Item: 1

Veículo: 20; 5; 19 FT120152 FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16v (7 Lug) (Flex) A/G 5p

Ano Fabricação / Ano Modelo: 2017 / 2017

0Km: Não

Qtde.: Passageiros 7

Chassi: 9BD11960DH1142658

Chassi Remarcado: Não

Uso: 2 - Visitar Clientes/Fornecedores

Categoria Tarifária: 10 - Passeio Nacional

Tipo Isenção Imposto: 4 - Sem Isenção

Nível Blindagem:

Valor da Nota Fiscal: 0,00

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Ren. Próp. Corretor: Não

Fator de Ajuste: 100% Bônus: 0

Modalidade: Valor de Mercado Referenciado

Tabela de Referência: FIPE (www.fipec.org.br) (001352-8)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP do local onde o veículo pernoita: - 48660-000 Cidade: CHORROCHO UF: BA

- O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: 2 - Não

- Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo: 10 - Próprio; proprietário ou sócio

- Veículo esta Aliado ou com Leasing: 1 - Sim

Coberturas

Lim. Máx. Inden. - R\$

Prêmio - R\$

Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto

Valor de Mercado

10.514,50

RCF - Danos Materiais

100.000,00

1.355,21

RCF - Danos Corporais

100.000,00

172,56

RCF - Objetos Transportados

Gratuita

0,00

RCF - Danos Morais / Estéticos

5.000,00

26,27

Danos Materiais - Carta Verde

Não Contratada

0,00

Morte e/ou Danos Pessoais - Carta Verde

Não Contratada

0,00

APO - Morte (por Ocupante)

20.000,00

43,79

APO - Invalidez (por Ocupante)

20.000,00

25,49

APO - Decessos

Não Contratada

0,00

Assistência AutoMais 250 km

Gratuita

0,00

Extensão de reboque ilimitado

Contratada

248,36

Vidros Top Plus

Contratada

169,28

Franquia(s)

Valor - R\$

Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto: Reduzida

2.741,97

Para-brisa / Traseiro

215,00

Retrovisores

145,00

Lanternas

145,00

Faróis

145,00

Reparo de quebra para-choque

110,00

Reparo arranhões - 1ª peça

70,00

Rep. arranhões - demais peças

15,00

Teto Solar

895,00

Faróis Auxiliares	90,00
-------------------	-------

Prêmios				
Prêmio Líquido:	Encargos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
12.555,46	0,00	0,00	926,59	13.482,05

Formas de Pagamento				
1 FCA	13.482,05	1 FCA + 4 Débitos (sem juros)	2.696,41	CARTÃO CRÉDITO - 08 parc (Sem Juros) 1.685,23
1 FCA + 1 ficha	6.741,02	1 FCA + 5 Débitos (sem juros)	2.247,00	
1 FCA + 2 fichas	4.494,01	1 FCA + 6 débitos (sem juros)	1.925,99	CARTÃO CRÉDITO - 09 parc (Sem Juros) 1.497,97
1 FCA + 3 fichas	3.370,52	1 FCA + 7 débitos (sem juros)	1.685,23	
1 FCA + 4 Fichas	2.885,16	1 FCA + 8 débitos (sem juros)	1.497,97	CARTÃO CRÉDITO - 10 parc (Sem Juros) 1.348,16
1 FCA + 5 Fichas	2.444,53	1 FCA + 9 débitos (sem juros)	1.348,16	
1 FCA + 6 Fichas	2.130,34	CARTÃO CRÉDITO - 01 parc (Sem Juros)	13.482,05	1 Deb CC à vista* 13.482,05
1 FCA + 7 Fichas	1.895,08	CARTÃO CRÉDITO - 02 parc (Sem Juros)	6.741,02	Déb CC - 1ª à vista + 1 (S/Juros) 6.741,02
1 FCA + 8 Fichas	1.712,23	CARTÃO CRÉDITO - 03 parc (Sem Juros)	4.494,01	Déb CC - 1ª à vista + 2 (S/Juros) 4.494,01
1 FCA + 9 Fichas	1.566,39	CARTÃO CRÉDITO - 04 parc (Sem Juros)	3.370,52	Déb CC - 1ª à vista + 3 (S/Juros) 3.370,52
1 FCA + 1 Débito	6.741,02	CARTÃO CRÉDITO - 05 parc (Sem Juros)	2.696,41	Déb CC - 1ª à vista + 4 (S/Juros) 2.696,41
1 FCA + 2 Débitos	4.494,01	CARTÃO CRÉDITO - 06 parc (Sem Juros)	2.247,00	Déb CC - 1ª à vista + 5 (S/Juros) 2.247,00
1 FCA + 3 Débitos	3.370,52	CARTÃO CRÉDITO - 07 parc (Sem Juros)	1.925,99	Déb CC - 1ª à vista + 6 (S/Juros) 1.925,99
				Déb CC - 1ª à vista + 7 (S/Juros) 1.685,23
				Déb CC - 1ª à vista + 8 (S/Juros) 1.497,97
				Déb CC - 1ª à vista + 9 (S/Juros) 1.348,16

CP10CD10FX000000585771701804-08569999	Desconto Promocional: 0%	Nº da Cobertura Provisória:
---------------------------------------	--------------------------	-----------------------------

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.
- Valores expressos em Reais.
- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Dados do Corretor: 100896 MAXSEGUR RECIFE CORRETORA DE SEGUROS	05252-1-10
CPF/CNPJ: 04.605.899/0001-27	Código SUSEP: 00000202024746
Endereço completo: MENEZES DRUMOND, 155, MADALENA, RECIFE, 50610320	Telefone: 81 3227925

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 869
CPD: 433279 - 1000
Estudo: 01
Nº Cotação: 0494521185/01
Item: 1

Data / Hora: 05/07/2022 10:06:41
Data do 1º Cálculo: 05/07/2022
Cálculo válido até: 12/07/2022
Versão: 0000
Usuário : 8000

DADOS DO PROPONENTE

Nome: MUNICIPIO DE CHORROCHO
CPF/CNPJ: 13.915.665/0001-77
Tipo Pessoa: Jurídica

Segurado é o principal condutor ? Não se aplica.

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 05/07/2022 às 24h de 05/07/2023
Cia Renovação: 000
Tipo Seguro: Individual
Cód. Contrato: 00000000000
Produto: Tradicional
Tipo Cliente:
CEP de Pemoite: 48660-000
Bônus: Sem Bônus
Sinistro? Não Quant.: 00

OBJETO DO SEGURO

Tipo do Veículo: Doblo Essence 1.8 16v Flex
Marca: FIAT
Combustível: Gasolina / Álcool
Uso Veículo: Comercial/profissional
Equipamentos: Não
Ano Fab.: 2017 Ano Mod.: 2017
Código: 7931

Chassi: 9BD11960DH1142658
Licença: PKT3404
Chassi Remarcado: Não
Código FIPE: 0013528
Zero KM: Não
Nº Portas: 04
Data Saída Conc.:
Nº Eixos: 02

Carroceria: Não
Veic. Transformado? Não
Antifurto: Não
Acessórios: Não
Tipo Semi-Reb.: Não

CLÁUSULAS

(001) Cobertura Compreensiva
(006) Extensão perímetro Mercosul

(108) Assist Auto Dia/Noite - Passeio Ilimitado
(081) Acidentes Pessoais de Passageiros

(056) Danos Morais
(024) Vidro Protegido Plus

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO

Veículo: Valor de Mercado Referenciado
Fator de Ajuste: 100 %
Desp. Extraordinárias: Não
Blindagem: 0,00

Kit Gás: 0,00
Dias Paralisação: 0,00
Acessórios: 0,00
Carroceria: 0,00
Equipamentos: 0,00
Bens no Interior do Veículo: 0,00

RCF

D.M.: 100.000,00
D.C.: 100.000,00
G.U.: 0,00
D. Morais.: 5.000,00

APP

Morte p/ Passageiro: 20.000,00
Invalidez p/ Passageiro: 20.000,00
Lotação Oficial: 5

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: 2.546,93 (Reduzida)
Kit Gás: 0,00
Para-Brisa: 230,00

Equipamentos: 0,00
Carroceria: 0,00
Vidros Laterais: 155,00

Faróis, Lant., Retr.: 383,00
Faróis XENON/LED: 2.737,00
Lanternas de LED: 768,00

Super Martelinho
Dano Pequeno: 0,00
Dano Grande: 0,00

Reparo Rápido
Dano Pequeno: 0,00
Dano Grande: 0,00

Vidro Traseiro: 230,00
RCF Veículos Rebocados: Não

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

00000000005857700010209990000010000000000000 74091031501001000100000000000

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 869
CPD: 433279 - 1000
Estudo: 01
Nº Cotação: 0494521185/01
Item: 1

Data / Hora: 05/07/2022 10:06:41
Data do 1º Cálculo: 05/07/2022
Cálculo válido até: 12/07/2022
Versão: 0000
Usuário : 8000

PRÊMIOS (R\$)

Auto: 4.453,13	Danos Materiais: 752,57	LÍQUIDO (A+B+C): 5.657,41
Desp. Extraordinárias: 0,00	Danos Corporais: 186,37	Prêmio Residencial: 0,00
Diárias de Paralisação: 0,00	Danos Morais: 34,74	Custo de Emissão: 0,00
Kit Gás: 0,00	RCF (B): 973,68	Adic. Fracionamento: 0,00
Acessórios: 0,00		IOF: 417,51
Equipamentos: 0,00	APP - Morte: 115,30	TOTAL: 6.074,92
Carroceria: 0,00	APP - Invalidez: 115,30	CCB: Sim
Blindagem: 0,00	APP (C): 230,60	
AUTO (A): 4.453,13		

PAGAMENTO (R\$)

Débito em Conta			Cartão de Crédito Bradesco		Cartão de Crédito		Carnê	
Seguros								
Nº	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total	Parcelas	Total
1x	R\$ 6.074,92	R\$ 6.074,92	R\$ 5.771,18	R\$ 5.771,18	R\$ 6.074,92	R\$ 6.074,92	R\$ 6.074,92	R\$ 6.074,92
2x	R\$ 3.037,46	R\$ 6.074,92	R\$ 2.885,59	R\$ 5.771,18	R\$ 3.037,46	R\$ 6.074,92	R\$ 3.037,46	R\$ 6.074,92
3x	R\$ 2.024,97	R\$ 6.074,92	R\$ 1.923,72	R\$ 5.771,18	R\$ 2.024,97	R\$ 6.074,92	R\$ 2.024,97	R\$ 6.074,92
4x	R\$ 1.518,73	R\$ 6.074,92	R\$ 1.442,79	R\$ 5.771,18	R\$ 1.518,73	R\$ 6.074,92	R\$ 1.518,73	R\$ 6.074,92
5x	R\$ 1.214,98	R\$ 6.074,92	R\$ 1.154,23	R\$ 5.771,18	R\$ 1.214,98	R\$ 6.074,92	R\$ 1.336,36	R\$ 6.681,80
6x	R\$ 1.012,48	R\$ 6.074,92	R\$ 961,86	R\$ 5.771,18	R\$ 1.012,48	R\$ 6.074,92	R\$ 1.139,86	R\$ 6.839,15
7x	R\$ 959,92	R\$ 6.719,47	R\$ 824,45	R\$ 5.771,18	R\$ 867,84	R\$ 6.074,92	R\$ 999,84	R\$ 6.998,92
8x	R\$ 853,87	R\$ 6.831,01	R\$ 721,39	R\$ 5.771,18	R\$ 759,36	R\$ 6.074,92	R\$ 895,14	R\$ 7.161,11
9x	R\$ 771,52	R\$ 6.943,69	R\$ 641,24	R\$ 5.771,18	R\$ 674,99	R\$ 6.074,92	R\$ 813,97	R\$ 7.325,75
10x	R\$ 705,75	R\$ 7.057,53	R\$ 577,11	R\$ 5.771,18	R\$ 607,49	R\$ 6.074,92	R\$ 749,28	R\$ 7.492,80

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Características do principal condutor

Nome:
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Data Nasc.:
Sexo:
Estado Civil:

Questionário de Avaliação de Risco

- 1) - HÁ MAIS DE UM VEÍCULO NA RESIDÊNCIA DO SEGURADO?
R.: Não
- 2) - NAO CONSIDERANDO A(S) PESSOA(S) DO SEGURADO E DO PRINCIPAL CONDUTOR, DESEJA COBERTURA PARA OUTRO CONDUTOR ENTRE 18 E 25 ANOS?
R.: SIM, PARA CONDUTORES MASCULINOS OU FEMININOS
- 3) - O VEICULO PERNOITA EM GARAGEM, CONDOMINIO FECHADO OU ESTACIONAMENTO PROTEGIDO?
R.: SIM, COM PORTAO MANUAL
- 4) - QUAL A QUILOMETRAGEM MEDIA RODADA CONDICOES HABITUAIS?
R.: ENTRE 15 E 50 KM/DIA OU ENTRE 500 E 1500 KM/MES

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.
00000000005857700010209990000010000000000000000 7409103150100010000000000000

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 869
CPD: 433279 - 1000
Estudo: 01
Nº Cotação: 0494521185/01
Item: 1

Data / Hora: 05/07/2022 10:06:41
Data do 1º Cálculo: 05/07/2022
Cálculo válido até: 12/07/2022
Versão: 0000
Usuário : 8000

Os dados coletados e tratados por meio deste documento serão utilizados única e exclusivamente para fins de cálculo e cotação do seguro e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em
(https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pf/seguranca-informacao/privacidade.shtm).

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.
00000000005857700010209990000010000000000000 74091031501001000100000000000

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 869
CPD: 433279 - 1000
Estudo: 01
Nº Cotação: 0494521185/01
Item: 1

Data / Hora: 05/07/2022 10:06:41
Data do 1º Cálculo: 05/07/2022
Cálculo válido até: 12/07/2022
Versão: 0000
Usuário : 8000

VANTAGENS DO SEU BRADESCO SEGURO AUTO



Assistência Auto Dia e Noite

Nossa equipe especializada chega rápido em qualquer hora ou lugar e oferece serviços de:

- Chaveiro
- Reboque em caso de pane seca, elétrica ou mecânica
- Táxi
- Remoção do Segurado e de seus acompanhantes
- Motorista substituto
- Diárias de hotel
- E mais



Bradesco Auto Center

Tranquilidade, rapidez e diversos benefícios para serviços realizados no BAC:

- Desconto/parcelamento da franquia*
(Consulte as opções de desconto e parcelamento no BAC ou com seu corretor.)
- Acordo com crédito em conta para terceiro
- Leve e traz exclusivo para clientes Bradesco*
- Custo diferenciado para aluguel de veículos
- Adicional de diárias no carro reserva*

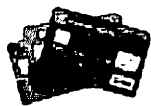
*Benefícios exclusivos para cliente que optar por oficina referenciada do BAC.



Clube de Vantagens

O Clube de Vantagens oferece descontos em lojas on-line e em estabelecimentos conveniados em todo o país, nos mais diversos segmentos.

O segurado não precisa acumular pontos e nem pagar nada por isso. É só se cadastrar em clubedevantagens.bradescoseguros.com.br e aproveitar os benefícios.



5% de desconto para pagamento com cartão de Crédito Bradesco Seguros.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.
0000000000585770001020999000001000000000000 740910315010010001000000000000

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 869
CPD: 433279 - 1000
Estudo: 01
Nº Cotação: 0494521185/01
Item: 1

Data / Hora: 05/07/2022 10:06:41
Data do 1º Cálculo: 05/07/2022
Cálculo válido até: 12/07/2022
Versão: 0000
Usuário : 8000

A Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros, consulte o nosso Aviso de Privacidade disponível para consulta em https://www.bradescoseguranca.com.br/html/seguranca_corporativa/pt/seguranca-informacao/privacidade.shtm.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.
00000000005857700010209990000010000000000000 7409103150100010000000000000



Orçamento de Seguro Auto

AZUL TRADICIONAL

000011

Orçamento: 3003252723-2-2

Processo SUSEP: 15414001055/2004-84

CNPJ: 33.448.150/0001-11

Orçamento válido 25/07/2022

Realizado em 05/07/2022

MUNICIPIO DE CHORROCHO,

Obrigado por solicitar um orçamento para seu veículo com a AZUL SEGUROS. A seguir você conhecerá todos os benefícios que temos para oferecer, as formas de pagamento que melhor lhe convém, além de todos os detalhes das coberturas. Confira os dados abaixo e se seu perfil está de acordo com o informado.

PROPONENTE

Proponente / Segurado(a)

MUNICIPIO DE CHORROCHO

CNPJ

13.915.665/0001-77**CORRETOR**

Corretor

**MAXSEGUR SERTAO CORRETORA DE SEGUROS
LTDA ME**

SUSEP

99730J

Telefone

87-3861-9933

E-mail

MAXSEGUR@MAXSEGUR.COM.BR

*Modalidades de remuneração poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme políticas internas.

SEGURO

Tipo de Operação

SEGURO NOVO

Segmento

AZUL TRADICIONAL

Sucursal

-

Apólice

-

Item

-

Vigência

05/07/2022 até 05/07/2023 (365 dias)

Bônus Único

CLASSE 0

Origem do Bônus

-

VEÍCULO

Veículo

838 - FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX

Ano Fabricação / Modelo

2017 / 2017

Portas/Combustível

5 / GASOLINA/ALCOOL

Placa

PKT3404

Chassi

9BD11860DH1142658

Fipe

13528

Categoria

10 - VEICULOS DE PASSEIO

Veículo 0 Km

N

Veículo Blindado

NÃO POSSUI BLINDAGEM

Isenção Fiscal

SEM ISENÇÃO

Uso

COMERCIAL

Quantidade de Passageiros

6

Câmbio Automático

NÃO

Kit-Gás

NÃO

Veículo de Pessoa com Deficiência

NÃO

Renavam

-

QUESTIONÁRIO

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo no mínimo 85% do tempo da semana. Caso existam outras pessoas que utilizem o veículo por mais do que 15% do tempo na semana, deve-se considerar o mais jovem como o Principal Condutor, sob a pena de perder o direito à indenização.

Nome do principal Condutor: -

CPF: -

CEP PERNOITE: **48660-000**

- Possui um ou mais dos dispositivos antifurto/anti-roubo abaixo instalados no veículo?: **NÃO**

COBERTURAS**COBERTURAS AUTO**

	LMI (indenização)	Franquia	Var. de Opcionais	Depreciação	Valor do Prêmio
Casco					
COMPREENSIVA	100.00%	R\$ 3.179,00	0.00%	0.00%	R\$ 8.026,34
Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto					

Foram oferecidas ao Segurado duas opções para a contratação do seguro: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado. A opção escolhida foi indenização por Valor de Mercado Referenciado. Em caso de indenização integral, a mesma, será de 100.00% do valor do veículo referência da tabela FIPE divulgada no site www.fipe.org.br, vigente na data da indenização e região de contratação. Caso esta tabela seja extinta a indenização ocorrerá com base na tabela Molicar divulgada no site www.molicar.com.br.
Franquia: 50% da Obrigatória



COBERTURAS

COBERTURAS AUTO

	LMI (indenização)	Franquia	Var. de Opcionais	Depreciação	Valor do Prêmio
Vidros					
DANOS AOS VIDROS E RETROVISORES E FARÓIS E LANTERNAS	R\$ 20.000,00	*	-	-	R\$ 100,00

*Franquias: Vidros (Para-Brisa e Traseiro): R\$ 201,00 / Vidros Laterais: R\$ 176,00 / Faróis/Lanternas: R\$ 291,00 / Retrovisores: R\$ 184,00 / Faróis de Xenônio: R\$ 2.151,00 / Lanternas de LED: R\$ 644,00

	LMI (indenização)	Franquia	Var. de Opcionais	Depreciação	Valor do Prêmio
RCF					
RCFV - DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00	-	-	-	R\$ 47,20
RCFV - DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00	-	-	-	R\$ 618,29
APP					
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS	R\$ 20.000,00	-	-	-	R\$ 199,98

COBERTURAS ADICIONAIS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS

ASSISTÊNCIA ILIMITADA

R\$ 226,27

Prêmio Total Líquido: R\$ 9.218,08

IOF: + R\$ 680,29

Prêmio Total: R\$ 9.898,37

FORMAS DE PAGAMENTO

TODAS CARTÃO DE CRÉDITO PORTO SEGURO SEM DESCONTO

1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
9.898,37 (9,898,37)	4.949,19 (4,949,19)	3.299,46 (3,299,46)	2.474,59 (2,474,59)	1.979,67 (1,979,67)	1.649,73 (1,649,73)	1.414,05 (1,414,05)	1.237,30 (1,237,30)	1.099,82 (1,099,82)	989,84 (989,84)	899,85 (899,85)	824,86 (824,86)

TODAS CARTÃO DE CRÉDITO - DEMAIS BANDEIRAS

1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
9.898,37 (9,898,37)	4.949,19 (4,949,19)	3.299,46 (3,299,46)	2.474,59 (2,474,59)	1.979,67 (1,979,67)	1.649,73 (1,649,73)	1.525,91 (1,525,91)	1.398,52 (1,398,52)	1.264,57 (1,264,57)	1.157,61 (1,157,61)	-	-

TODAS DÉBITO C. CORRENTE

1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
9.898,37 (9,898,37)	4.949,19 (4,949,19)	3.299,46 (3,299,46)	2.474,59 (2,474,59)	2.083,21 (2,083,21)	1.758,12 (1,758,12)	1.525,91 (1,525,91)	1.398,52 (1,398,52)	1.264,57 (1,264,57)	1.157,61 (1,157,61)	-	-

1 BOLETO / DEMAIS CARNÊ

1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
9.898,37 (9,898,37)	5.071,43 (5,071,43)	3.464,10 (3,464,10)	2.661,18 (2,661,18)	2.180,41 (2,180,41)	1.860,40 (1,860,40)	1.632,52 (1,632,52)	1.461,99 (1,461,99)	1.329,79 (1,329,79)	1.224,43 (1,224,43)	-	-



FORMAS DE PAGAMENTO



1 BOLETO / DEMAIS C. CORRENTE

1x	2x	3x	4x	5x	6x	7x	8x	9x	10x	11x	12x
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
9.898,37 (sejuros)	4.949,19 (sejuros)	3.299,46 (sejuros)	2.474,59 (sejuros)	2.083,21 (sejuros)	1.758,12 (sejuros)	1.525,91 (sejuros)	1.398,52 (sejuros)	1.284,57 (sejuros)	1.157,61 (sejuros)	-	-
				R\$ 482,11	R\$ 615,03	R\$ 729,15	R\$ 829,12	R\$ 925,57	R\$ 1.062,46		

Para a forma de pagamento Cartão de Crédito são aceitas as seguintes bandeiras: Mastercard, Visa, Diners e Elo.

CLÁUSULAS (ATENÇÃO AOS AVISOS)

- Prezado Corretor, o risco está sujeito a análise a cada nova transmissão de orçamento/proposta.
- Quando contratada, a cobertura de Vidros está sujeita a análise, se constataremos avarias nos vidros, lanternas, faróis ou retrovisores na vistoria prévia, a cobertura será removida na emissão da apólice automaticamente.
- Quando contratada, a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - Danos Corporais (RCFV-DV) não abrange danos morais e estéticos, este é um risco excluído.
- Quando contratada, a cobertura de Danos Morais e Estéticos garantirá até o limite contratado, reembolso de indenização paga a terceiros, em decorrência de danos morais e estéticos por envolvimento em acidente de trânsito, coberto e indenizável.
- Quando contratada, a cobertura de Blindagem garantirá o reembolso até o limite contratado do valor da blindagem do veículo, conforme Condições Gerais, Para veículos com blindagem de série e com valor incorporado no valor de referência do veículo, não será necessário a contratação de verba adicional.
- Quando contratada, a cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro, o valor máximo contratado é considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, nos orçamentos Porto Seguro, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CONTEÚDO DO QUESTIONÁRIO

Pergunta - Possui um ou mais dos dispositivos antifurto/anti-roubo abaixo instalados no veículo?

- Exemplos de dispositivos: Rastreador ou Bloqueador ou Localizador: Considerar como DEMAIS RASTREADORES ACEITOS PELA SEGURADORA somente os rastreadores que constam na lista de dispositivos aceitos, constante no Manual de Operação do Corretor, Site da Seguradora ou disponível nos sistemas de cálculos, mencionando o nome do dispositivo no momento do orçamento e/ou na emissão da apólice. Considerar a resposta como "Outros" para os demais dispositivos do tipo Rastreador/Bloqueador/Localizador não aceitos pela Seguradora. Porto Seguro - Transponder: Ex.: PS260, PS960 e PS960G "chaveiro". Instalados pela Porto Seguro. Seal Car: Plaquetas em aço inoxidável contendo a identificação do veículo e fixadas em pontos não visíveis externamente. Vacina Antifurto III, Pinalacre ou Pinado: É a gravação em baixo relevo da identificação do veículo em pontos específicos não visíveis externamente. Considerar na opção de resposta "Outros" os dispositivos originais de fábrica tais como: Fiat code, imobilizador PETS (FORD), transponder (GM), imobilizador de ignição (VW), dispositivos do tipo: alarmes sonoros, trava carneiro, multi-lock, corta ignição Porto Seguro antigo - AFC. A gravação do número de chassi e placas nos vidros do veículo, travas elétricas e travas manuais, não devem ser considerados como dispositivo antifurto/antirroubo como resposta a esta pergunta. Quando se tratar de rastreador original de Fábrica o serviço de rastreamento/localização deverá ser ativado pelo Segurado junto a Montadora.

A Azul Seguros se reserva no direito de auditar as informações prestadas neste questionário. Visite o nosso site:
<http://www.azulseguros.com.br> - SAC: 0800 703 1280 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Solicitação de serviços/sinistro: (11) 3366 2985 (Mercosul) - 4004 3700 (Capitais e Grandes Centros) - 0800 703 0203 (Demais Localidade) - Azul Companhia de Seguros Gerais - Matriz - Av. Rio Branco, 80 13º, 16º ao 20º andar - Centro - RJ - Cep:20040-070



PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA 000014

Orçamento: 539712133		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Julho/2022
Início da Vigência: 06/07/2022		Data do Orçamento: 04/07/2022
Término da Vigência: 06/07/2023		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 04/07/2022
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
MAXSEGUR ADM E CORR DE SEG LTDA - ME	(87) 38619933	LIO57J
Dados do cliente		
Razão Social: MUNICIPIO DE CHORROCHO		
CNPJ: 13.915.665/0001-77		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 880,70
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 194,53
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 67,71
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO		R\$ 78,75
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lantemas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 184,75
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada		R\$ 178,52
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.584,96			
IOF: 0,00%		Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.584,96	
ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.		000015	
O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.			
A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.			
*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.			
Os valores deste orçamento são válidos até 03/08/2022			
OPÇÕES DE PAGAMENTO			
PAGAMENTO: À Vista - Bolet			
	Parcela	Juros	Parcela (R\$)
	1	0,00%	R\$ 1.584,96
			Total (R\$)
			R\$ 1.584,96
PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente			
	Parcela	Juros	Parcela (R\$)
	1	0,00%	R\$ 1.584,96
	2	0,00%	R\$ 792,48
	3	0,00%	R\$ 528,32
	4	0,00%	R\$ 396,24
	5	5,23%	R\$ 333,57
	6	6,56%	R\$ 281,49
	7	7,91%	R\$ 244,33
	8	13,03%	R\$ 223,94
	9	14,97%	R\$ 202,47
	10	16,95%	R\$ 185,36
			Total (R\$)
			R\$ 1.710,31
PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandejas			
	Parcela	Juros	Parcela (R\$)
	1	0,00%	R\$ 1.584,96
	2	0,00%	R\$ 792,48
	3	0,00%	R\$ 528,32
	4	0,00%	R\$ 396,24
	5	0,00%	R\$ 316,99
	6	6,56%	R\$ 281,49
	7	7,91%	R\$ 244,33
	8	13,03%	R\$ 223,94
			Total (R\$)
			R\$ 1.791,52

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
9	14,98%	R\$ 202,49	R\$ 1.822,41
10	16,95%	R\$ 185,36	R\$ 1.853,60
PAGAMENTO: 1º Boleto / Demais Camê			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 792,48	R\$ 1.584,96
3	0,00%	R\$ 528,32	R\$ 1.584,96
4	0,00%	R\$ 396,24	R\$ 1.584,96
5	10,14%	R\$ 349,13	R\$ 1.745,65
6	12,77%	R\$ 297,89	R\$ 1.787,34
7	15,45%	R\$ 261,41	R\$ 1.829,87
8	18,16%	R\$ 234,10	R\$ 1.872,80
9	20,91%	R\$ 212,93	R\$ 1.916,37
10	23,70%	R\$ 196,06	R\$ 1.960,60
PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.584,96	R\$ 1.584,96
2	0,00%	R\$ 792,48	R\$ 1.584,96
3	0,00%	R\$ 528,32	R\$ 1.584,96
4	0,00%	R\$ 396,24	R\$ 1.584,96
5	0,00%	R\$ 316,99	R\$ 1.584,95
6	6,56%	R\$ 281,49	R\$ 1.688,94
7	7,91%	R\$ 244,33	R\$ 1.710,31
8	13,03%	R\$ 223,94	R\$ 1.791,52
9	14,98%	R\$ 202,49	R\$ 1.822,41
10	16,95%	R\$ 185,36	R\$ 1.853,60
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886) Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)			

Orçamento no. : 539712133

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNICIPIO DE CHORROCHO	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	13.915.665/0001-77	Validade:	03/08/2022
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Última Liberação:	04/07/2022
Data:	04/07/2022	Quantidade de Itens:	1
Tarifa:	Julho/2022	Data da impressão:	05/07/2022
Vigência:	06/07/2022 - 06/07/2023		
Operação de Negócio:	Convencional		

000017

Item Veículo

Dados do Veículo

Cobertura Cláusulas e Acessórios

1	VEÍCULO: FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX ANOMODELO: 2017/2017 CÓDIGO FIPE: 13528 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CHORROCHO - BA UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.510,55 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00 Cls. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Retrovisores: R\$ 184,00 Laterais: R\$ 176,00 Faróis LED: R\$ 1.518,00 Faróis XENON: R\$ 2.151,00 Lantermas: R\$ 265,00 Lantermas LED: R\$ 644,00 Parabrisa: R\$ 201,00 Vidro Traseiro: R\$ 194,00 Faróis: R\$ 291,00
---	---	---	--

000018

Índice de Cobertura:

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

000019

Assistência 24h:

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS

000020

000022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:41:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102270903218702361111-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

U referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433cf576ff7196ab1627e308f91c5f3417a0e64baee760f239697cf73bb7bc8fd53bc0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2021 12:48:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102270801219496345461-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be0dc84c668ee26ed76c793d6e9c2815b1679b1a73acc7f053ec74f7a5d0ee70e1b180da75eb48cc5e9676196e8356837
c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNPJ ME nº 61.198.164/0001-80 - NIRE 35.3.0004108-8

[illegible]

...a continuidade contábil, avaliando seus impactos nas demonstrações financeiras do Conglomerado Porto Seguro e submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração. Capítulo VI - Assembleia Geral. Artigo 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março, sob a presidência do acionista que for indicado por ela. Parágrafo Único - O presidente da Assembleia convidará um dos presentes para secretariar a Mesa. Artigo 20 - As Assembleias Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Artigo 21 - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no Diário Oficial e em um jornal de grande circulação na Sede da Companhia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias contados do primeiro edital. Parágrafo Único - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Independentemente de prévia convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 22 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 23 - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos, observadas as disposições legais quanto à exigência de quórum especial. Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto. Artigo 24 - Verificando-se o caso de existência de ações objeto de consórcio, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os Consórcios designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício destes direitos quando não for feita a designação. Artigo 25 - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procuradores nos termos do parágrafo 1º do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Artigo 26 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos terão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na Sede da Companhia com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Capítulo VII - Exercício Social, Lucros e Distribuição de Resultados. Artigo 27 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras anuais. Parágrafo Único - A Diretoria poderá determinar o levantamento do balanço semestral, ou relativo a períodos inferiores, para qualquer fim, inclusive para pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos à conta de lucro do período apurado em tais balanços, observado o disposto neste estatuto social e na legislação aplicável. Artigo 28 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, automaticamente e independentemente de deliberação assemblear, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Do saldo de lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. O lucro líquido do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções referidas nesse artigo. Artigo 29 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal (artigo 193 da Lei nº 6.404/76), até que atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. A destinação à reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 30 - O lucro líquido do exercício será, ainda, quando for o caso, diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva de capital, à reserva para contingências (artigo 195 da Lei nº 6.404/76) e à reserva de incentivos fiscais (artigo 195-A da Lei nº 6.404/76), de um lado,

e, de outro lado, quando for o caso, acrescido da reversão da reserva para contingências e da reserva de lucros a realizar (artigo 202, III, da Lei nº 6.404/76) formadas em exercícios anteriores. O lucro líquido ajustado do exercício será o resultado do que remanescer após as deduções e adições referidas nos artigos 29 e 30 e terá a seguinte destinação: a) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e b) o saldo remanescente será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas prevista no artigo 31 deste estatuto ou, alternativamente, poderá ter a destinação que a assembleia geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único - O dividendo mínimo obrigatório previsto neste artigo poderá deixar de ser pago no exercício social em que a Diretoria informar que seu pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não forem observados por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos aos acionistas assim que permitir a situação financeira da Companhia. Artigo 31 - A Companhia terá uma reserva estatutária denominada "Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas", que terá como finalidade compensar eventuais perdas e prejuízos e assegurar os recursos suficientes para a expansão das atividades e investimentos da Companhia. Parágrafo 1º - Será destinado à Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas o saldo do lucro líquido ajustado apurado em cada exercício, após elevada a destinação prevista no artigo 31 deste estatuto social. Parágrafo 2º - O saldo da Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas não poderá exceder o capital social, nem isoladamente, nem em conjunto com as demais reservas de lucros, com exceção das reservas para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, conforme disposto no artigo 189 da Lei nº 6.404/76. Ultrapassado esse limite, a assembleia geral deverá destinar o excesso para distribuição de dividendos aos acionistas ou aumento do capital social. Ainda que não atinja o limite estabelecido neste parágrafo, a assembleia geral poderá, a qualquer tempo, deliberar a distribuição dos valores contabilizados na Reserva para Investimentos e Compensações de Perdas aos acionistas, como dividendos, bem como sua capitalização. Caso a administração da Companhia considere o montante dessa reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à assembleia geral que, em determinado exercício, o valor que seria destinado a tal reserva seja integralmente ou parcialmente distribuído aos acionistas como dividendos, ou seja, em aumento do capital social. Artigo 32 - Sem prejuízo do dividendo mínimo obrigatório, a Companhia, por determinação da Diretoria, poderá: a) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em assembleia geral de acionistas; b) semestralmente, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço semestral; c) a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de lucros acumulados no exercício em curso, conforme apurado em balanço levantado em periodicidade inferior a semestral, desde que, nesse caso, o montante dos dividendos a ser pago no exercício não supere o saldo das reservas de lucros de que trata o artigo 152, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76; e d) a qualquer tempo, creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais aplicáveis. Parágrafo Único - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio pagos pela Companhia podem ser imputados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. Artigo 33 - Os dividendos não recebidos ou redimidos prescrevem no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.



SRMN HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 30.656.993/0001-15

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em atendimento às obrigações legais e estatutárias, submetemos à apresentação de Vossas Senhorias as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

BALANÇOS PATRIMONIAIS - FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado		
Ativo	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18	Passivo e patrimônio líquido	31/12/19	31/12/18	31/12/19	31/12/18	
		não auditado		não auditado						
Circulante					Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	1	155	52	Fornecedores	15	-	19.360	295	
Outros créditos	-	2	3.074	64	Impostos a pagar	-	-	67	6	
	-	5	3	3.229	116	Derivativos contratados	-	-	2.725	5
Não Circulante						15	-	22.152	306	
Adiantamentos para futuros aumentos de capital	17.817	-	-	-	Não circulante					
	17.817	-	-	-	Adiantamentos para futuros aumentos de capital	17.827	-	17.827	6.279	
Imobilizado	-	-	33.554	6.531	Provisão para perda de investimento	451	5	-	-	
	-	-	33.554	6.531	Derivativos contratados	-	-	-	115	
Total do ativo	17.822	3	36.783	6.647						

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O PERÍODO DE SETE MESES FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2018	—	—	—
Aumento de capital conforme AGE	1	—	1
Prejuízo do exercício	—	(3)	(3)
Saldos em 31 de dezembro de 2018 (o auditado)	1	(3)	(2)
Prejuízo do exercício	—	(459)	(459)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	1	(472)	(471)

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO DE SETE MESES FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de Reais)

	Controladora	Consolidado
	31/12/19	31/12/18
	não auditado	não auditado
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	(469)	(3)
Resultado das participações societárias	(452)	(3)
Variação em:		
Outros créditos	2	(3.010)
Fornecedores	15	19.065
Impostos a pagar	—	81
Outras contas a pagar	—	69
	—	15.102

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS PARA O PERÍODO DE SETE MESES FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de Reais)

	Controladora	Consolidado
	31/12/19	31/12/18
	não auditado	não auditado
Racele operacional líquida	15	—
Custo do serviço de energia elétrica	—	67
Custo com energia elétrica	—	2.725
Custo de operação	15	—
Despesas e receitas	—	—
Despesas gerais e administrativas	(18)	(469)
Resultado antes do resultado financeiro, tributos e participações societárias	(18)	(469)
Resultado das participações societárias	(453)	(3)
Resultado financeiro	—	—
Resultado antes dos tributos	(469)	(3)
Resultado líquido do exercício	(469)	(3)

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA O PERÍODO DE SETE MESES FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de Reais)

	Controladora	Consolidado
	31/12/19	31/12/18
	não auditado	não auditado
Resultado líquido do exercício	(469)	(3)
Outros resultados abrangentes	—	—
Imposto de renda e contribuição social diferidos	—	(2.874)
Resultado abrangente do exercício	(469)	(3)

	Controladora	Consolidado
	31/12/19	31/12/18
	não auditado	não auditado
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Adiantamento para futuro aumento de capital	17.822	—
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	17.822	—
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	4	1
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	—
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	1

CONTADORIA
Liliane Mendes Leguizamón
CRC 15P279152/O-3

Filipe Domingues
Diretor Presidente

Justo Vaz
Gerente Financeiro

As Demonstrações Financeiras Auditadas na íntegra estão disponíveis na sede da Companhia

Enovafoods Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.147.730/0001-01

	2019	2018	2019	2018
Balanco Patrimonial				
Ativo	10.276	15.280	10.276	15.280
Não Circulante	10.276	15.280	10.276	15.280
Total do Ativo	10.276	15.280	10.276	15.280
Passivo e Patrimônio Líquido				
Capital social	43.993	42.897	43.993	42.897
Reserva de Capital	4.103	4.103	4.103	4.103

As Demonstrações Financeiras completas encontram-se disponíveis na sede da Companhia

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Roberto de Souza Santos
Diretor Presidente

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

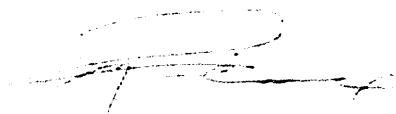
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcelo Barroso Picanço

Diretor Geral – Seguros e Investimentos

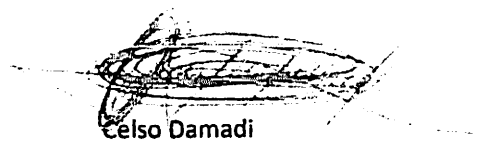
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Celso Damadi

Diretor Geral – Financeiro, Controladoria e Atendimento

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

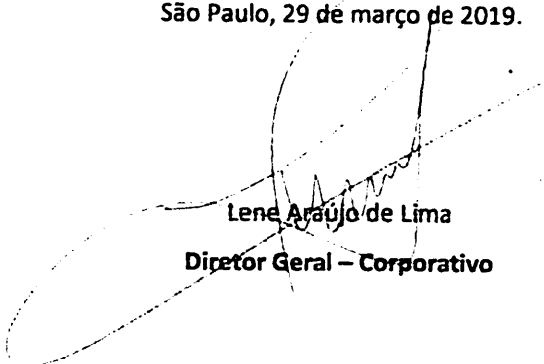
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Lene Araújo de Lima

Diretor Geral – Corporativo

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

José Rivaldo Leite da Silva
Diretor Geral – Comercial

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Marcos Roberto Loução

Diretor Geral – Negócios Financeiros e Serviços

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.

Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóvel

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

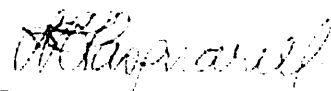
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Fernanda Haydee Pasquarelli

Diretora de Produto – Seguros de Pessoas

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

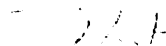
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.



Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

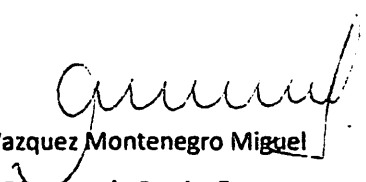
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

A administradora que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Sônia Aparecida Belezi Rica

Diretora de Atendimento

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Marcos Rogério Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

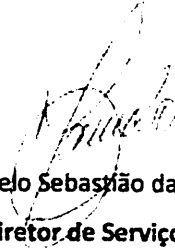
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Marcelo Sebastião da Silva
Diretor de Serviços

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

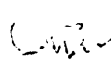
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Marketing e Clientes

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceu o membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de março de 2019.


Marcelo Zorzo
Diretor

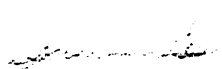
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.


ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES
Diretora Jurídica


CAROLINA HELENA ZWARG
Diretora de Recursos Humanos


TIAGO VIOLIN
Diretor Financeiro


JARBAS DE MEDEIROS BACIANO
Diretor de Produto – Ramos Elementares


RAFAEL VENEZIANI KOZMA
Diretor de Controladoria e Riscos

25/06/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/102272406201255714915>

000043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/06/2020 10:14:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102272406201255714915-1 102272406201255714915-18

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcac4b18582d41ef02d5394a8231bf2946d4689cf654133f0d6a85b1f01a9f28f82d537d8c0de3d6a11253d41de0e40bac0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



000044

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

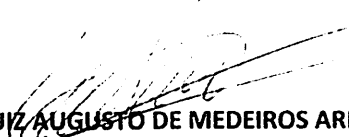
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte, às 10h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o senhor membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 01 de outubro de 2020, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.


LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA

Diretor de Marketing



IRUO



3



B



000045

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/03/2021 09:37:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102270903216986620213-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89fdb099183b32ee684e35d2e53b433caee135fa5f0464e7489e184b3d6f3cf7a02bb27683eada41802f365c71a7579cc0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



000046

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES

Livro: 11254
Página: 023

= LIVRO Nº 11.254 - PÁG. Nº 023 - C.L. - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e outras.
3264289

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **onze (11)** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e vinte e um (**2021**), nesta Cidade e Comarca da Capital, do Estado de São Paulo, por meio de vídeo conferência, no ambiente digital do e-notariado, nos termos do provimento 100/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, perante mim escrevente autorizada do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **OUTORGANTES**: **1) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 194.106/20-2, aos 03/06/2020, em Assembleia Geral Extraordinária celebrada em 21/01/2020, que fica arquivado neste Tabelião na **pasta 41/2021**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 07/01/2021, autenticidade 145219533, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80 e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 174.320.898-76, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, eleitos conforme deliberação em AGE acima mencionada, arquivada nestas notas na pasta anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; **2) ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º andar, Campos Elíseos, nesta Capital, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 283.076/20-3, aos 31/07/2020, em Assembleia Geral Extraordinária celebrada em 21/01/2020, que fica arquivado neste Tabelião na **pasta 41/2021**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 07/01/2021, autenticidade 145220995, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, eleitos conforme deliberação em AGE acima mencionada, arquivada nestas notas na pasta anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na



10202602055909.001453544-8

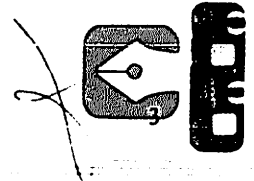
R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872



representação; **3) PORTO SEGURO PROTEÇÃO E MONITORAMENTO LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, torre B, 2º andar, lado B, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 02.340.041/0001-52, com seu contrato social consolidado em 01/02/2020, registrado na JUCESP sob nº 173.497/21-4 aos 20/04/2021, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 41/2021**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 09/06/2021, autenticidade 153403298, neste ato neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º do referido contrato social por seus Diretores, **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES** e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, acima qualificados, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula; **4) PORTO SEGURO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, torre A, 5º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 19.091.996/0001-16, com seu contrato social consolidado em 26/02/2020, registrado na JUCESP sob nº 202.823/21-0 aos 05/05/2021, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 41/2021**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada emitida aos 25/05/2021, autenticidade 152567363, neste ato neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º, do referido Estatuto Social por seus Diretores, os Srs. **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES** e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, acima qualificados, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula; **5) PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.**, sociedade com sede nesta Capital, na Rua Guaianases, nº 1238, 8º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 04.540.010/0001-70, com seu Estatuto Social consolidado, através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2021, registrado na JUCESP sob nº 244.660/21-9 aos 26/05/2021, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 41/2021**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 09/06/2021, autenticidade 153403755, neste ato neste ato representada de acordo com artigo 6º, § 4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, os Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, acima qualificados, eleitos conforme deliberação em AGE acima mencionada, arquivada nestas notas na pasta anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação, e **6) PORTO SEGURO – SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, sociedade com sede nesta Capital, na Avenida Rio Branco, nº 1489, 9º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ sob nº 00.568.696/0001-57, com seu contrato social consolidado em 01/02/2021, registrado na JUCESP sob nº 211.808/21-0 aos 07/05/2021, cuja cópia autenticada fica arquivado neste Tabelião na **pasta 41/2021**, juntamente com a Ficha Cadastral Simplificada, emitida aos 09/06/2021, autenticidade 153403962, neste ato neste ato representada de acordo com a Cláusula 10ª, § 6º do referido contrato social por seus Diretores, **ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES** e **LENE ARAÚJO DE LIMA**, anteriormente qualificados, eleitos por prazo indeterminado conforme § 1º da referida cláusula, anteriormente citada, que fica arquivada nestas notas na pasta anteriormente mencionada, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação. Os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados como os próprios por mim Escrevente, do que dou fé. E perante mim, pelas **OUTORGANTES**, na forma representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os Srs. **EMERSON PINHEIRO VALENTIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de

000048

9º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
PAULO ROBERTO FERNANDES



Identidade RG nº 26.205.397-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 176.684.738-23; **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.390-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51; **ROQUE ANTÔNIO TRONDI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.543.236 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 325.150.918-73; **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.304.552-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, estes com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Ribeiro da Silva, nº 740, torre A, 2º andar, Campos Elíseos; **EDUARDO WEBER NETO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.905-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 085.648.608-64; **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.142.418-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 108.762.208-55; **RENATO HENRIQUE PINTO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.641.713 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 359.649.998-40; **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.916.899-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 226.772.278-00; **VICTOR HUGO ROMIO**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.725.337 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 213.081.258-95; e, **LUANA OLIVEIRA CERRI**, brasileira, divorciada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.857.887 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 276.973.488-10, estes com domicílio profissional nesta Capital, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, 8º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP nº 01216-012, aos quais conferem poderes especiais e específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU COM OUTRO PROCURADOR INVESTIDO DE IGUAIS E EXPRESSOS PODERES**, representá-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização de processos licitatórios, podendo para tanto formular ofertas e lances de preços, realizar credenciamentos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive negociar e firmar contratos relativos aos processos licitatórios; apresentar defesas, recursos e impugnações nos respectivos processos licitatório; emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes aqui outorgados. Pelas outorgantes, por seus representantes, foi-me dito mais que: a) aceitam e concordam com a presente tal qual está redigido e lavrado, e que o fazem sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento; b) leram e que foi lido o conteúdo deste ato; c) compreenderam inteiramente o teor do ato que representa fielmente a sua vontade; d) não têm dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências, em relação às quais anuem integralmente. **O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI, E TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** O Outorgado ora constituído fica ciente de que ao se desligar do Conglomerado Porto Seguro do qual faz parte, não mais poderá exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsável por perdas e danos causados pelo uso



R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

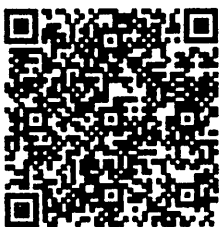


indevido dos poderes revogados. De como assim o disse, dou fé. Pediram-me e eu lhe lavrei este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceita, outorga e assinam eletronicamente, conforme manifesto de assinatura, nos termos do Provimento CNJ nº 100/2020 - **LENE ARAÚJO DE LIMA e ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES**, cuja manifestação de vontade foi confirmada através de videoconferências realizadas por (a) **TAMIRIS APARECIDA LOPES RIBEIRO**, do que dou fé. Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. (a.) **//// RENATO HODLICH FIGUEIREDO ////** Nada mais: Traslada em 15 de junho de 2021, dou fé. Eu, **(Donaldo Fogaroli)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES TABELIÃO Bel. JOSÉ SOLON NETO TABELIÃO SUBSTITUTO Bel. AIRTON FERNANDO POLETTTO TABELIÃO SUBSTITUTO Bel. DONALDO FOGAROLI TABELIÃO SUBSTITUTO RENATO HODLICH FIGUEIREDO TABELIÃO SUBSTITUTO Rua Marconi, 124 - S. Paulo
--

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código **FWJZY98ZX7-ZG4YV-KTL62**

	Confira a procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br
	Recibo: 201626 Selo Digital: 1137871PR00000008060721D

Emolumentos R\$ 221,85. Estado R\$ 63,07. Sefaz R\$ 43,16. Rog. Cml R\$ 11,69. TJSP R\$ 15,23. Santa Casa R\$ 2,22. ISS R\$ 4,74. MP R\$ 10,66. Total R\$ 372,72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000050

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/06/2021 17:36:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102271606212164141228-1 a 102271606212164141228-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

João Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b895e7b7772fdeb75faea04be77b6cd47c1da2adaf52c60e79f93ae1937c32ad3d55b865815a4dcf4a02db46874043fd1c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
-----------------------------	----------------	-------------------------------------

CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR	TELEFONE (11) 2393-6762
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

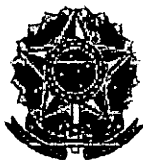
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/06/2022 às 15:40:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000052



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:12 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **AACD.F8B9.EA08.EECC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE:

Situação: Inscrito / Suspensão

CDA

1 046 425 343 1 046 425 365 1 046 425 376 1 046 425 387 1 046 425 396 1 046 425 432 1 046 425 443 1 046 425 493 1 046 425 510 1 046 425 521
1 046 425 532 1 046 425 543 1 046 425 593 1 046 425 610 1 046 425 621 1 046 425 632 1 046 425 643 1 046 425 654 1 046 425 665 1 046 425 676
1 046 425 687 1 046 427 633 1 046 427 620 1 046 834 052 1 066 895 414 1 066 895 642 1 066 895 731 1 066 896 833 1 066 896 950 1 066 897 127
1 066 897 193 1 066 897 493 1 066 932 396 1 066 932 519 1 066 932 641 1 066 932 665 1 066 932 730 1 066 932 938 1 066 932 941 1 066 932 952
1 066 932 963 1 066 933 037 1 066 933 230 1 066 933 351 1 066 933 362 1 066 933 451 1 066 933 613 1 066 933 630 1 066 933 734 1 066 934 028
1 066 934 039 1 066 934 250 1 066 934 333 1 066 934 426 1 066 934 450 1 066 934 617 1 066 934 661 1 066 934 672 1 066 934 717 1 066 934 772
1 072 115 400 1 072 115 433 1 072 115 456 1 072 115 466 1 072 115 588 1 072 115 600 1 072 115 632 1 072 115 644 1 072 115 700 1 072 115 711
1 072 115 733 1 072 115 800 1 072 115 944 1 072 115 977 1 072 115 985 1 072 116 043 1 072 116 165 1 072 116 210 1 072 116 454 1 072 116 465
1 072 116 600 1 072 116 665 1 072 116 676 1 072 116 721 1 072 116 795 1 072 116 821 1 072 116 852 1 072 116 921 1 072 116 954 1 072 116 976
1 072 117 031 1 072 117 064 1 072 117 336 1 072 117 353 1 072 117 397 1 072 117 609 1 072 117 620 1 072 117 653 1 072 118 255 1 072 118 296
1 072 118 320 1 072 118 341 1 072 118 352 1 072 118 374 1 072 118 563 1 072 118 630 1 072 118 703 1 072 118 730 1 072 118 741 1 072 118 896
1 072 118 965 1 072 119 996 1 072 119 933 1 072 119 995 1 072 119 229 1 072 119 295 1 072 119 307 1 072 119 437 1 072 119 440 1 072 119 473
1 072 119 562 1 072 119 640 1 072 119 719 1 072 119 751 1 072 119 818 1 072 120 036 1 072 120 282 1 072 120 591 1 072 120 769 1 072 120 814
1 072 120 859 1 072 120 869 1 072 121 124 1 072 121 313 1 072 124 496 1 072 124 796 1 072 124 830 1 072 134 896 1 072 134 919 1 072 135 151
1 072 135 162 1 072 135 195 1 072 135 251 1 072 135 473 1 072 135 619 1 072 135 730 1 072 135 762 1 072 136 040 1 072 136 161 1 080 865 760
1 080 866 081 1 080 866 104 1 080 867 655 1 080 867 669 1 080 867 670 1 080 868 246 1 083 715 547 1 091 673 568 1 091 673 579 1 091 673 590
1 128 134 703 1 128 134 714 1 128 651 258 1 128 651 269 1 128 681 270 1 129 415 015 1 129 415 059 1 130 614 141 1 130 616 561 1 132 229 171
1 132 229 182 1 132 229 205 1 132 229 216 1 132 229 238 1 132 229 249 1 132 229 250 1 133 495 451 1 133 495 462 1 133 495 473 1 136 593 444
1 136 593 544 1 136 593 555 1 136 593 566 1 138 381 170 1 138 831 180 1 156 047 071 1 157 283 624

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0155-15

IE:

Situação: Inscrito / Suspensão

CDA

1 050 095 663 1 063 678 051

Relativos a: Multa ITC

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0301-62

IE: 106377122112

Situação: Inscrito / Suspensão

CDA

1 265 649 133

Local de emissão	Responsável
PGE	
CRDA nº 35930765	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 26/04/2022 08:12:38 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão 180 (CENTO E OITENTA) dia(s)	conforme portaria SubG CTF 20/2021



000054



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Anotação PGE

PGE-EXP-2022 13803

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s) nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão PGE	Responsável
CRDA nº 35930765 Data e hora da emissão 26-04-2022 08:12:38 (horário de Brasília) Folha 2 de 2 Prazo de validade da certidão 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



000055



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/02952

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Inscrição Estadual: 108.377.122.112 **CNPJ:** 61.198.164/0001-60
Endereço: Avenida Rio Branco e Rua Guaianases, nº 1489 e, Complemento: 1238
Respectivamente, Campos Elíseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2022/129577

Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao ICMS, até a presente data.

OBSERVAÇÕES:

Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo ICMS. Assim, **débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa** para esta certidão.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).
- 5 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.

Local:
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data:
30 de maio de 2022.

Classif. documental

006.01.09.002



000056



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Responsável:

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
Auditor Fiscal da Receita Estadual

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 30 de maio de 2022.

ELCIO DE SOUZA RUFINO
ASSISTENTE FISCAL I
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
CHEFE
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0304430 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 31/03/2022

Validade: 27/09/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.660.535-9- Início atv :18/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)
CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000)
CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:23:55 horas do dia 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)

CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)

CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)

CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)

CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)

CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)

CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)

CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)

CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)

CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)

CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)

CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)

CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)

CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)

CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)

CCM 2.681.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)

CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)

CCM 2.711.762-6- Início atv :25/06/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)

CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)

CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)

CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)

CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)

CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)

CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)

CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)

CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)

CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)

CCM 3.065.489-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)

CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)

CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03989-010 - Cancelado em: 13/11/2003)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:23:55 horas do dia 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01206-001)

CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)

CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)

CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)

CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)

CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)

CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)

CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)

CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)

CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)

CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)

CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)

CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)

CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)

CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)

CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061)

CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)

CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)

CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003)

CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)

CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)

CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)

CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)

CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)

CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)

CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)

CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)

CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)

CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)

CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)

CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)

CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)

CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051)

CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)

CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)

CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-002)

CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:23:55 horas do dia 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)
CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01238 - CEP: 01204-002)
CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)
CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.438.562-0- Início atv :05/09/2019 (AV BRASIL, 1640 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certidão positiva com efeitos de negativa emitida nos termos do artigo 151, da lei 5.172 de 25/10/1966.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:23:55 horas do dia 31/03/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C244F2EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****Secretaria Municipal da Fazenda****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

Certidão Número: 0000105219-2022
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO , 1475 , CAMPOS ELISIOS - CEP:
01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 03/02/2022
Validade: 02/08/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. . Certificamos que constam dívidas de IPTU relativas aos Exercícios de 2.014 a 2.019 (NLs 1), conforme o Sistema da Dívida Ativa, cuja exigibilidade está suspensa, em virtude de Decisão Judicial, na ACE nº 1072366-94.2019.8.26.0053.**

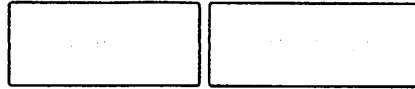
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:04:32 horas do dia 03/02/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: B346B775

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2022 a 15/07/2022

Certificação Número: 2022061600332897152912

Informação obtida em 20/06/2022 11:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 7887972/2022
Expedição: 09/03/2022, às 11:23:40
Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



02/06/2022

0057771726

PODER JUDICIÁRIO

000064

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7802452**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

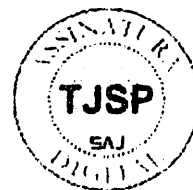
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:

0057771726





000065

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 07 de julho de 2022.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil / Procuradoria Jurídica

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAL 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; e
- b). À elaboração de parecer sobre a necessidade, ou não, de procedimento licitatório, indicado a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, ou sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso.

Atenciosamente,


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE CONTABILIDADE

000066

Chorrochó – Bahia, 07 de julho de 2022.

Exmo. Sr.

Humberto Gomes Ramos

Prefeito Municipal de Chorrochó

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício de Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de Processo Licitatório destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, PARA OS VEÍCULOS: FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX; CHASSI: 9BD195B4NJ0833468; MOTOR: 552680237164595; FAB 2018, MOD 2018, COR BRANCA; COD. RENAVAM 01145386579, PLACA: PKX3883; E FIAT/UNO DRIVE 1.0 FLEX; CHASSI: 9BD195B4NJ0834044; MOTOR: 552680237169341; FAB 2018, MOD 2018, COR BRANCA; COD. RENAVAM 01146050396, PLACA: PKX3534; para garantir a integridade dos veículos, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas.

O custo estimado da aquisição é de R\$ 7.047,31 (sete mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

Órgão: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade: 2500 – MANUT. DAS AÇÕES DE SEC DE ASSIST SOCIAL

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 00

Cordialmente,


CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

I – Membros:

- a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);**
- b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);**
- c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000068

Chorrochó – Bahia, 08 de julho de 2022.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAL 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas.

De acordo com as três cotações apresentadas, a melhor proposta foi a da empresa **"PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, no valor de R\$ 1.584,96 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), de modo que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, autorizam compras dessa monta.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao Processo Administrativo/Licitatório, abrindo-o sob o nº. 068/2022, na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO", esta tombada sob o nº. 030/2022, do tipo Menor Preço.

Passando à análise da documentação da habilitação e jurídica, esta CPL constatou que está em ordem, não havendo qualquer óbice à contratação. O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, pois, razoável e adequado.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que emitimos parecer favorável à contratação e encaminha à Procuradoria Jurídica do Município o presente Processo Administrativo Licitatório, para que seja emanado parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise da anexa minuta contratual.

Cordialmente,


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente Comissão de Licitação

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05
Presidente da CPL
Portaria N 001/2022


JOSENICE BARBOSA MACIEL
Membro da CPL


ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA
Membro da CPL



000069

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

CONTRATO N.º. 065/2022

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 030/2022.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, com sede na Praça Cel. João Sá, 665, Centro – CEP: 48.660-000 – Chorrochó – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 388.357.895-91 e R.G. n.º 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, n.º 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e do resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO N.º. 068/2022, correspondente a DISPENSA N.º. 030/2022, com data de homologação do dia XX/XX/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. – Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, CÔR PRATA COD. RENAVAL 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas, de acordo com a Proposta Financeira da Contratada, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de emissão da apólice, cuja emissão deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação oficial da Prefeitura Municipal de Chorrochó, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – O valor global para o objeto deste contrato é de **R\$ 1.584,96 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. – O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, após emissão de boleto, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3. – A Contratada oferecerá as seguintes coberturas:



000070

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX CHASSI: 9BD11960DH1142658, PLACA PKT 3404

ANO 2017/2017

COBERTURA 100%: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO OU FURTO

CASCO: 100%

FRANQUIA NORMAL: R\$ 2.510,55

DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00

3.4. – A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5. – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Chorrochó, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6. – O pagamento somente será efetuado mediante depósito em Conta Corrente da Contratada.

3.7. – A CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VI – Boleto Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



000071

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

Projeto Atividade: 2500 – MANUT. DAS AÇÕES DE SEC DE ASSIST SOCIAL

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3. – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Executar os serviços de acordo com sua proposta;

7.2. Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

7.3. – Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**.

7.4. – Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

7.5. – Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

7.6. – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

7.7. – Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93);

7.8. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

7.9. – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.10. – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.



000072

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

7.11. – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.12. – Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referencia, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.13. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

7.14. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta.

8.2. - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

8.3. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.4. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

8.5. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. – A **contratada** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;



000073

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do serviço;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A prestação de serviços, objeto deste contrato, será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual..

12.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Finanças, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.



000074

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

13.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

**HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:



PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo/Licitatório nº. 068/2022

Dispensa de Licitação nº. 030/2022

"Dispensa de Licitação. Legalidade. Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Valor dentro do limite legal. Preço compatível com o valor de mercado. Habilitação jurídica."

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAM 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas.

Advieram os autos oriundos da Comissão Permanente de Licitação, que solicitou parecer jurídico após análise das propostas apresentadas pelos prestadores de serviço em que foi feita cotação de preços, verificamos que referida solução revela-se adequada em face do valor relativamente baixo, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que constam as cotações de preços elaboradas por 03 (três) empresas, no qual foi a vencedora foi a de "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS" inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, e o principal fundamento é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos

Paulo José de Menezes

Procurador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

000076

públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o dispõe o retrocitado dispositivo constitucional:

"(...).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Por outro lado, há hipóteses em que as licitações são impossíveis e/ou inviáveis de serem realizadas, e para tanto a lei previu exceções à regra, sob a forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Neste caso concreto, é fácil constatar que se trata de uma exceção à regra de licitar, por ser procedimento realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, *verbis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*II – para outros serviços e compras de **valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Portanto, verifica-se, *in casu*, a dispensa de licitação com esteio do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, no entanto, foi atualizado pelo Decreto Presidencial nº. 9.412/2018, *in verbis*.

DECRETO Nº. 9.412/2018.

Art. 1º. - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Parecer nº 054/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

000077

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preço de mercado, com a apresentação de cotações demonstrando o preço praticado pelo mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Assim a empresa “PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS” inscrito no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60, apresentou o menor valor global dentre as três cotações, no valor de **R\$ 1.584,96 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, que está dentro do valor de mercado, conforme relatado pela Comissão de Licitação.

Paulo José de Mendonça
Procurador Geral do Município
Petição nº 054, 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

000078

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"(...) adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93" (Decisão nº. 678/95 – TCU – Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em comprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que nesses casos seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei de Licitações, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecidos no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Paula Jose de Menezes
Procuradora do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

000079

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

V - DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por dispensa de licitação, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da Secretaria solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó – Bahia, 11 de julho de 2022.

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
PAULO JOSE DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA Nº. 10.850



000080

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 068/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; CHASSI: 9BD11960DH1142658; TIPO AUTOMÓVEL, ESPÉCIE PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAM 01136901210, PLACA: PKT 3404, PARA GARANTIR A INTEGRIDADE DO VEÍCULO, ASSIM COMO RESGUARDAR ESSE PATRIMÔNIO DE POSSÍVEIS PERDAS.

PROPONENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.584,96 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C DECRETO PRESIDENCIAL Nº. 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TIPO: MENOR PREÇO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída por hábil ato administração, tendo como base legal Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, declara entender pela dispensa de licitação, objetivando a contratação direta para prestação de serviços, nos termos das características e fundamentos acima.

Chorrochó/BA, 11 de julho de 2022.


ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
Presidente Comissão de Licitação

ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA
CPF 027.408.015-05

Presidente da CPL
Portaria N 001/2022


JOSENICE BARBOSA MACIEL
Membro da CPL


ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA
Membro da CPL



000081

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com efeito, nos termos do parecer jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, decido pela **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores, tombada sob o nº. 030/2022, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o procedimento, determinando a celebração de Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAL 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas, em favor de **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº. 61.198.164/0001-60.

Publique-se.

Chorrochó – Bahia, 11 de julho de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

000082



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**, CNPJ sob o nº. **13.915.665/0001-77**.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAL 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas.

Valor Global: **R\$ 1.584,96 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores.

Data de homologação: 11 de julho de 2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº. 030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 068/2022 foram alcançadas, **Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº. 030/2022**. Fund. Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAL 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas, junto a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, no valor global de **R\$ 1.584,96 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização dos serviços, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lave-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 11/07/2022. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal**.



000083

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO N°. 065/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2022.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**, com sede na Praça Cel. João Sá, 665, Centro – CEP: 48.660-000 – Chorrochó – BA, inscrito no CNPJ sob o nº: **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e do resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO N°. 068/2022, correspondente a DISPENSA N°. 030/2022, com data de homologação do dia 11/07/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. – Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMOVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAL 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas, de acordo com a Proposta Financeira da Contratada, que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. – Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de emissão da apólice, cuja emissão deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação oficial da Prefeitura Municipal de Chorrochó, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – O valor global para o objeto deste contrato é de **R\$ 1.584,96 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

3.2. – O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, após emissão de boleto, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3. – A Contratada oferecerá as seguintes coberturas:

VEÍCULO FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX CHASSI: 9BD11960DH1142658, PLACA PKT 3404

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Pessoa Física nº 034.2021



000084

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

ANO 2017/2017

COBERTURA 100%: COLISÃO, INCENDIO, ROUBO OU FURTO

CASCO: 100%

FRANQUIA NORMAL: R\$ 2.510,55

DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00

3.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Chorrochó, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6. - O pagamento somente será efetuado mediante depósito em Conta Corrente da Contratada.

3.7. - A CONTRATADA deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil - RFB;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho - TST;

VI - Boleto Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade: 2500 - MANUT. DAS AÇÕES DE SEC DE ASSIST SOCIAL

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Assinatura nº 654, 2021



000085

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Executar os serviços de acordo com sua proposta;

7.2. Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

7.3. - Todas as despesas relativas ao serviço, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**.

7.4. - Indicar na nota fiscal/fatura o serviço executado.

7.5. - Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Prefeitura de Chorrochó;

7.6. - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, objeto deste contrato.

7.7. - Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

7.8. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato.

7.9. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação de serviço, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.10. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

7.11. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

Paulo Jose de Menezes



000086

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

7.12. – Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços durante o mês de referencia, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.13. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

7.14. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. - Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta.

8.2. - Providenciar a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município.

8.3. – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

8.4. – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

8.5. – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. – A **contratada** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3. – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da **CONTRATANTE**, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à **CONTRATADA** direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b.2 - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do **CONTRATANTE**;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da **CONTRATADA**;

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Assinatura nº 054/2021



000087

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4. - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. - Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor do serviço, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do serviço;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A prestação de serviços, objeto deste contrato, será fiscalizado com anuência das partes pelo Sr. **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual..

12.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria de Finanças, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Assinatura nº 054/2021



000088

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

13.3. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

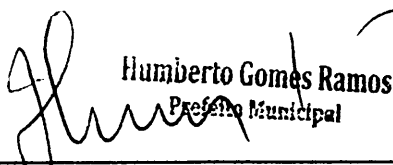
13.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 11 de julho de 2022.


Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL CHORROCHÓ
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA

DIAS 11583846883

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406912, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=35311469000126, ou=PRESENCIAL, cn=ROBERTO DE SOUZA DIAS 11583846883

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA

SOUZA 20540856851

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406798, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=30954828000140, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE OLIVEIRA SOUZA 20540856851

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF nº: 063 429 955 - 81

Assinado de forma digital por RODRIGO MENDES DA
SILVA:32184650870

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010411392, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB v5, ou=35957761000110, ou=PRESENCIAL, cn=RODRIGO MENDES DA SILVA:32184650870

CPF/MF nº:

000089



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**, CNPJ: 13.915.665/0001-77.

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMÓVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAM 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas. Processo Administrativo/Licitatório nº. 068/2022 - Dispensa de Licitação nº. 030/2022. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 1.584,96 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 11/07/2022.

000090



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

PORTARIA Nº. 046/2022

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ÊNIO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS**, portador de RG nº. 15.398.200-41 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 076.023.215-61, residente e domiciliado na Rua do Contorno, nº. 17, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 068/2022 – Dispensa de Licitação nº. 030/2022, cujo objeto é a Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguro automotivo com assistência 24 horas, para veículo FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX; Chassi: 9BD11960DH1142658; Tipo AUTOMÓVEL, Espécie PASSAGEIRO, MODELO FLEX 07 (SETE) PASSAGEIROS, ANO FAB/MOD 2017, COR PRATA COD. RENAVAL 01136901210, PLACA: PKT 3404, para garantir a integridade do veículo, assim como resguardar esse patrimônio de possíveis perdas, conforme Contrato Administrativo nº. 065/2022.

Art. 2º. - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

000091



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 11 de julho de 2022.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal